



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2015– SESMA/PMB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA MAPLAN INCORPORADORA LTDA., CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Travessa Chaco, 2086, Bairro Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **MAPLAN INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 24.070.210/0001-14, com sede à Rua Santo Antônio, nº 432, Ed. Antônio Velho, Sala 809, Bairro Campina, Belém/PA, CEP.: 66.010-105, neste ato representada pelo Sr. **GERVASIO DA CUNHA MORGADO**, brasileiro, portador do RG nº 6.649.162 PC/PA e CPF nº 004.162.902-72, residente e domiciliado na Al. Beijupira, (Cod. Água Cristal), nº 27, Bairro de Val – de – Cães, Belém/PA, CEP: 66.636-894, denominado doravante como **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os Artigo, 65, II da Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 84.702 – PMB Belém de 04/01/2016, e Cláusula Terceira, Item 3.4 do Valor, das Condições de Pagamento e do Reajuste do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem por objeto:

- a) a retirada do Sr. **GERVASIO DA CUNHA MORGADO** da qualidade de locador do imóvel, passando para **MAPLAN INCORPORADORA LTDA**;
- b) Modificar a conta bancária indicada na cláusula terceira, **item 3.1** do contrato originário, utilizada para realizar o depósito dos valores referentes ao pagamento do aluguel do imóvel;
- c) atualizar o valor de aluguel de acordo com o **Decreto nº 84.702 – PMB Belém de 04/01/2016**;
- d) o **reajuste no valor de aluguel** de acordo com Cláusula Terceira, Item 3.4 do Valor, das Condições de Pagamento e do Reajuste do Contrato Original.

2.2 – Por acordo entre as partes e, em razão do **Decreto nº 84.702 – PMB Belém, de 04/01/2016**, referente às medidas de contenção e redução das despesas consignadas nos Projetos/Atividades na Lei Orçamentária Anual/2016, o valor para pagamento de aluguel será suprimido em **20% (vinte por cento) sobre o valor de reajuste**, até perdurar o efeito do referido decreto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

3.1 – O valor do aluguel deverá ser depositado mensalmente diretamente à LOCADORA mediante crédito em conta bancária, no **Banco do Bradesco nº 237, Agência 3109-7, Conta Corrente: 11641-6**.

3.2 – As partes contratantes convencionam que os valores dos aluguéis a partir do mês de Fevereiro de 2016, já deverão ser depositados na conta bancária indicada no item 3.1 da Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor ajustado do presente Termo Aditivo para pagamento passará de **R\$-22.255,23** (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) para **R\$-17.804,18** (dezesete mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos) mensal;

4.2 – A LOCATÁRIA pagará o aluguel referente ao mês de **Janeiro de 2016** no valor de **R\$-22.255,23** (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) mensal, perfazendo um **valor Total de R\$-22.255,23** (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos);

4.3 – A adequação supracitada na Cláusula Segunda, **item 2.2** deste Termo Aditivo, terá início a partir do dia **01/02/2016**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações: **Funcional Programática:** 2.17.22.10.122.0014/2170, **Fonte:**0102000000 e **Elemento:** 33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 17 de maio de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

MAPLAN INCORPORADORA LTDA.
GERVASIO DA CUNHA MORGADO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:

2- _____
RG: